



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2019 - PRGP/RIFB/IFB

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, nomeado pela Portaria nº 1.170, de 02 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa 201, de 11 de setembro de 2019 e a Nota Técnica 6/2019 - PRGP, de 14 de novembro de 2019, torna público o processo seletivo para a concessão de licença para capacitação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital tem por objetivo **classificar** servidores do IFB interessados em usufruir de licença para capacitação, conforme disposto na Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pelo Decreto Nº 9.991/2019.

1.2. A classificação neste edital não garante a concessão da licença para capacitação, ficando condicionada:

- I) ao interesse da unidade na ação, visando o desenvolvimento do servidor;
- II) à vinculação ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (ressalvado o disposto no Art. 32 do Decreto Nº 9.991/2019);
- III) à compatibilidade entre a solicitação e o planejamento dos afastamentos para a força de trabalho da unidade;
- IV) à carga horária total da ação de desenvolvimento, ou do conjunto de ações, que deverá ser superior a trinta horas semanais.
- V) ao quantitativo máximo de servidores liberados para usufruto da licença para capacitação, de forma simultânea, observado o limite máximo de 2% dos servidores em exercício no IFB.
- VI) ao previsto nos Art. 95 e Art. 96-A, da Lei 8.112/90.
- VII) o cumprimento do interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação ou programa de treinamento regularmente instituído.

1.3. A licença para capacitação está disciplinada especialmente no art. 87, da Lei nº 8.112/1990 e regulamentada pelo Decreto Nº 9.991/2019, em seus Arts. 25 a 29, além dos detalhamentos constantes na Instrução Normativa Nº 201/2019.

1.4. Para fins de classificação, para a eventual concessão da licença para capacitação, o servidor deverá se inscrever no lote de seu interesse no prazo estabelecido no cronograma deste edital por meio do link disponível na página <https://suap.ifb.edu.br>.

1.5. O cronograma conterá datas específicas para a inscrição para fases correspondentes a cada lote.

1.6. Os períodos de licença capacitação não são acumuláveis e o início do usufruto deverá acontecer antes do término do quinquênio subsequente.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para a eventual concessão da licença para capacitação o servidor interessado deverá participar do processo de classificação observando os seguintes requisitos:

2.1.1. Possuir o quinquênio completo na data da eventual concessão da licença para capacitação e não estar em estágio probatório (Art. 20, parágrafo 4º da Lei nº 8.112/1991);

2.1.2. O período de licença para capacitação deverá ter no mínimo 15 e, no máximo, 90 dias;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O servidor deverá realizar sua inscrição por meio de formulário a ser disponibilizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no período de inscrição constante no cronograma, informando os seguintes dados:

- I - Nome completo;
- II - Matrícula SIAPE;

III - Cargo;

IV - Período a ser usufruído dentro do lote escolhido;

V - Data de ingresso no serviço público;

VI - Data de nascimento;

VII - Quantitativo de licenças para capacitação usufruídas a cada quinquênio completo. Será considerado o tempo de efetivo exercício no serviço público independentemente do número de parcelas;

VIII) Declarar que, na ocorrência de afastamentos descritos no Art. 95 e Art. 96-A, da Lei 8.112/90, não há pendências quanto ao cumprimento dos prazos previstos.

IX) Declarar o cumprimento do interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação ou programa de treinamento regularmente instituído.

X) Declarar conhecimento dos termos deste edital e se responsabilizar pelas informações prestadas.

3.2 O período requerido para usufruto da licença deverá ter o seu **início e fim dentro do lote** em que se candidatar o servidor.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação para cada lote será feita com base nos critérios estabelecidos abaixo:

Item	Crterios para pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	Tempo de efetivo exercício no serviço público (0,1 por mês completo considerando a data final de inscrição prevista no cronograma)	24
Idade	Se idade igual ou maior de 60 anos	20
Quantitativo de licenças para capacitação usufruídas a cada quinquênio completo. Será considerado o tempo de efetivo exercício no serviço público independentemente do número de parcelas.	Nenhuma vez	20
	Uma vez	15
	Duas vezes	10
	Mais de duas vezes	05
Proximidade do vencimento (considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto)	Menos de 01 ano	20
	Menos de 02 anos	15
	Menos de 03 anos	10
	Menos de 04 anos	05

4.2. Todas as inscrições serão analisadas e pontuadas conforme cada item da tabela, gerando, ao final, uma lista classificatória contendo o nome e a pontuação atingida por cada servidor, considerando a soma dos critérios para pontuação.

4.3. Caberá a Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas a análise, que será feita com base nas informações apresentadas pelo servidor no ato da inscrição.

4.4. Não serão computados como de efetivo exercício: os dias de faltas não justificadas, bem como os afastamentos e licenças sem remuneração previstos na legislação pertinente do serviço público federal.

4.5. Não haverá a necessidade de encaminhamento de documentos comprobatórios no período de inscrição.

4.6 Serão automaticamente indeferidas as inscrições que contenham pedidos com períodos inferiores a 15 e superiores a 90 dias.

5. DO RESULTADOS

5.1. Conforme o cronograma deste edital, após a análise das inscrições, será publicado o resultado preliminar no portal do IFB.

5.2. Caberá recurso do resultado preliminar a ser interposto pelo servidor interessado.

5.3. Para a interposição de recursos contra o resultado preliminar, o servidor deverá preencher e assinar o Requerimento Geral disponibilizado no endereço eletrônico <https://suap.ifb.edu.br/> (**Documentos Eletrônicos > Adicionar documento de texto > Tipo de Documento: Requerimento > Modelo: Requerimento Geral**), com o assunto: **RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO 2019/2020**, e encaminhar para o e-mail capacitacao@ifb.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.4. Não serão admitidos recursos para alteração do período informado no ato da inscrição.

5.5 Após a análise e resposta aos recursos, tornar-se-á público o resultado final deste processo seletivo no portal do IFB.

5.6 Os resultados para cada lote serão publicados conforme cronograma do item 6.

5.6 Não serão aceitas informações e ou documentos e ou recursos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Este edital será guiado tendo por base o cronograma estabelecido abaixo:

Fase	Lote 1	Lote 2
Início do lote	01/12/2019	01/07/2020
Fim do lote	30/06/2020	31/12/2020
Início das inscrições	18/11/2019	16/03/2020
Fim das inscrições	21/11/2019	23/03/2020
Análise das inscrições (até)	25/11/2019	27/03/2020
Resultado preliminar (até)	25/11/2019	30/03/2020
Recurso ao resultado preliminar	26/11/2019	31/03/2020
Resultado final	27/11/2019	01/04/2020

6.2 Havendo necessidade, o cronograma previsto poderá ser alterado pela Pró-reitoria de Gestão Pessoas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O servidor classificado poderá se ausentar das atividades no órgão, ou na entidade de exercício, somente após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação sob pena de se considerar a ausência ao serviço como falta não justificada.

7.2 Considerando que o cálculo para obtenção do percentual do limite máximo de 2% dos servidores em exercício no IFB é dinâmico, há possibilidade de flutuação do número real de servidores que poderão obter a licença. Na data da publicação deste edital o percentual de 2% corresponde ao quantitativo máximo de 26 servidores com possibilidade de afastamento simultâneo.

7.3 Caso haja vacância, exoneração ou desistência, e havendo tempo hábil, a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas poderá disponibilizar o período que eventualmente ficar vago, provocando o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação.

7.3.1 A manifestação por parte do servidor deverá enviada e-mail capacitacao@ifb.edu.br no prazo de até 5 dias úteis. Caso o servidor não se manifeste, será dada ao candidato subsequente a possibilidade de usufruir do período vago.

7.4 É de responsabilidade do servidor acompanhar os comunicados relacionados à períodos que eventualmente ficarem vagos.

7.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de

Gestão de Pessoas, em conjunto com a Reitoria do IFB

7.6. Este edital tem o prazo de vigência conforme cronograma disposto no item 6.

JOSÉ ANDERSON DE FREITAS SILVA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Anderson de Freitas Silva, PRO-REITOR - CD2 - PRGP**, em 14/11/2019 16:49:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 65455

Código de Autenticação: 42b17dcedc



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASÍLIA /
DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154